



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAQUI

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaqui, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6526/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com a Juíza Titular, Lenara Aita Bozzetto, por intermédio de videoconferência.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com a Assistente-Chefe, Luciane Elisa Rabuske.

Com base nas informações prestadas pelas Gestoras, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação do Posto Avançado: 06/12/1996

Data da última correição realizada: 11/12/2020

Data de Implantação do PJe: 03/9/2015

Jurisdição: Itaqui, Maçambará

Período Correcionado: de 1º/01/2020 a 18/11/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/11/2020 a 31/10/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 desta Corregedoria Regional, em vigor desde 18 de setembro de 2021, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaqui pertence à 103ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a Vara do Trabalho de São Borja.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Lenara Aita Bozzetto	Juíza do Trabalho Titular	07/4/2017

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 03/11/2021)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, **não** consta informação relativa à autorização de residência fora da Comarca para a Juíza Titular dessa Unidade Judiciária.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1 Lenara Aita Bozzetto	Juíza Titular desde 07/4/2017 – Há 4 anos, 7 meses e 12 dias*
2 Luís Ernesto dos Santos Veçozzi (Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ijuí)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 17/02/2020 a 17/3/2020, em virtude de férias da Juíza Titular (sem pauta).
3 Fernanda Probst Marca	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 16/7/2020 a 14/8/2020, em virtude de férias da Juíza Titular (sem pauta).



4	Giovane da Silva Gonçalves	- Atuação nos dias 04 e 05/3/2021, em virtude de férias da Juíza Titular.
5	Giovane Brzostek	- Atuação nos dias 09 e 10/3/2021, em virtude de férias da Juíza Titular.
6	Sheila Spode	- Atuação no período de 16/7/2021 a 04/8/2021, em virtude de férias da Juíza Titular.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 03/11/2021) (Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 03/11/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos da Juíza Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total	
Juíza Titular	Lenara Aita Bozzetto	Férias	17/02/2020 a 17/3/2020	30 dias
		Férias	16/07/2020 a 14/8/2020	30 dias
		Férias	23/02/2021 a 14/3/2021	20 dias
		Férias	16/7/2021 a 04/8/2021	20 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 03/11/2021)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

A Unidade Judiciária conta apenas com **01 servidora**, a Assistente-Chefe Luciane Elisa Rabuske.

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Luciane Elisa Rabuske	AJAJ	Assistente-Chefe de Posto (FC05)	21/10/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 03/11/2021).

(Sigla do Cargo: AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 03/11/2021, verificou-se que **não** houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária durante o período correcionado.

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 03/11/2021, verificou-se que Assistente-Chefe Luciane Elisa Rabuske **não** registrou afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 11/2020 a 10/2021).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 03/11/2021, verificou-se que a Unidade Judiciária **não** conta com estagiário(s).



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho



Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAQUI

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro 2021.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que o Posto Avançado foi agrupado com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de Até 500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018 a 2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaqui	156	158	111	141,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaqui obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução, ao acervo processual, à vazão processual e à idade média dos processos em instrução – e, por conseguinte, apresentou um desempenho abaixo da média das unidades similares nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Indicadores										Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio							
		2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
Até 500 processos por ano	01 PAJT de Itaquí	0,53	0,24	0,74	0,20	0,33	0,63	0,81	0,76	0,81	0,62	20%	0,12	
	02 PAJT de Dom Pedrito	0,36	0,20	0,92	0,21	0,49	0,74	0,30	0,72	0,86	0,58	60%	0,35	
	03 PAJT de São Lourenço do Sul	0,40	0,18	0,86	0,28	0,57	0,72	0,29	0,77	0,92	0,59	62%	0,37	
	04 VT de Rosário do Sul	0,57	0,21	0,79	0,30	0,46	0,62	0,42	0,89	0,86	0,61	77%	0,47	
	05 VT de Três Passos	0,57	0,12	0,23	0,47	0,37	0,57	0,34	0,57	0,45	0,41	117%	0,48	
	06 2ª VT de Santa Rosa	0,39	0,05	0,67	0,38	0,63	0,53	0,20	0,43	0,57	0,45	118%	0,53	
	07 PAJT de Panambi	0,45	0,26	0,75	0,33	0,46	0,73	0,58	0,46	0,51	0,55	100%	0,55	
	08 VT de Alegrete	0,18	0,03	0,73	0,37	0,35	0,56	0,15	0,95	1,00	0,51	109%	0,56	
	09 1ª VT de Santa Rosa	0,44	0,02	0,71	0,48	0,59	0,57	0,22	0,72	0,65	0,52	107%	0,56	
	10 PAJT de Taquari	0,47	0,26	0,82	0,20	0,51	0,63	1,00	0,53	0,59	0,62	92%	0,57	
	11 VT de Arroio Grande	0,41	0,32	0,93	0,40	0,74	0,90	0,10	0,74	0,82	0,63	91%	0,57	
	12 VT de Camaquã	0,59	0,13	0,84	0,82	0,65	0,69	0,29	1,00	0,98	0,68	91%	0,62	
	13 VT de Lagoa Vermelha	0,40	0,09	0,78	0,36	0,59	0,60	0,16	0,55	0,54	0,49	130%	0,64	
	14 VT de São Gabriel	0,52	0,16	0,72	0,31	0,51	0,71	0,34	0,63	0,63	0,54	121%	0,65	
	15 VT de Santiago	0,53	0,10	0,83	0,42	0,50	0,87	0,24	0,72	0,75	0,60	110%	0,66	
	16 VT de São Borja	0,60	0,11	0,62	0,52	0,50	0,67	0,63	0,73	0,64	0,59	115%	0,68	
	17 VT de Encantado	0,48	0,13	0,71	0,32	0,65	0,52	0,52	0,66	0,50	0,54	132%	0,71	
	18 VT de Santa Vitória do Palmar	0,66	0,37	0,86	0,44	0,63	0,89	0,38	0,65	0,72	0,66	120%	0,79	
	19 VT de Santana do Livramento	0,63	0,37	0,96	1,00	1,00	0,99	0,20	0,79	0,78	0,75	116%	0,87	
	20 VT de Triunfo	0,73	0,52	0,89	0,83	0,64	1,00	0,94	0,41	0,58	0,76	119%	0,90	
Média		0,52	0,18	0,78	0,43	0,54	0,73	0,36	0,71	0,71	0,59	102%	0,60	



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

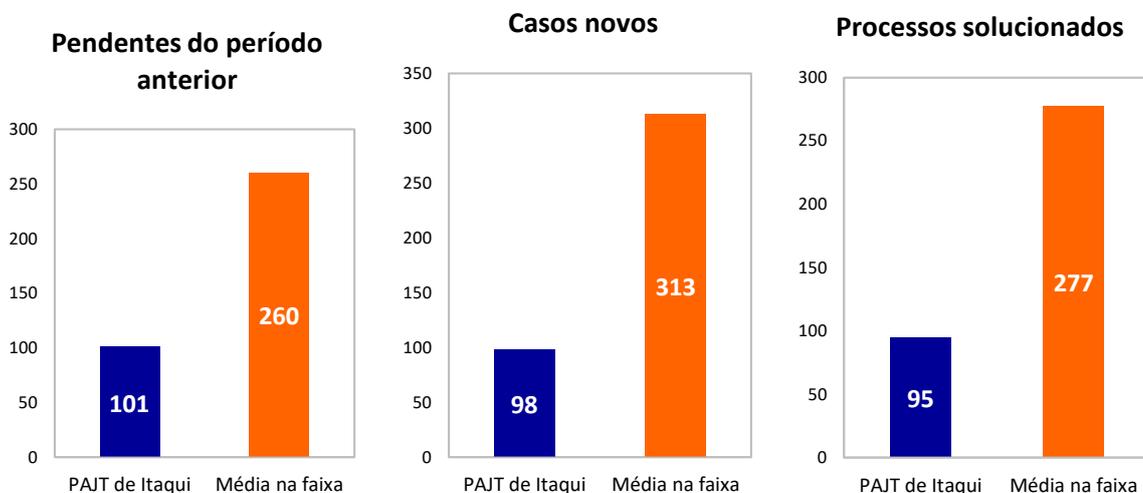
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,53	0,52	12° / 20

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{95}{101 + 98 + 1} \right) \Rightarrow 0,53$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/11 a 2021/10

	PAJT de Itaqui	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	101	260,20	-61,18%	
B	98	313,35	-68,73%	
C	1	1,55	-35,48%	
D	200	575,10	-65,22%	▲
E	56	120,55	-53,55%	
F	37	131,50	-71,86%	
G	93	252,05	-63,10%	▼
H	2	25,00	-92,00%	
I	95	277,05	-65,71%	▼
PRODUTIVIDADE (I / D)	47,50%	48,17%	-1,40%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,53	0,52	1,30%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 101 processos, valor 61,18% inferior à média da respectiva faixa (260,20), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (95) foi inferior em 65,71% à média da respectiva faixa de movimentação processual (277,05); dessa forma, constata-se que, apesar do reduzido estoque de processos pendentes de solução do período anterior, o que determinou o desempenho ligeiramente abaixo da média da respectiva faixa neste indicador foi o baixo número de processos solucionados. Destaca-se, por outro lado, que o número de processos solucionados foi inferior em 5,94% ao número de casos novos no período, o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO – Período: 2020/11 a 2021/10					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Lenara Aita Bozzetto	8	43	34	2	9

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Titular da Vara à qual o Posto Avançado é vinculado proferiu oito sentenças líquidas no período correccionado, o que corresponde a 15,69% das sentenças por ela prolatadas no período. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 10,24% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que a magistrada apresentou uma média inferior a uma conversão mensal no período analisado – número que pode ser considerado reduzido, levando-se em conta a média regional nesse período (3,25 conversões mensais por magistrado).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/10/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (57,45%). Além disso, convém destacar que em 31/10/2021 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	11/2019 a 10/2020	11/2020 a 10/2021	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	70	54	-22,86%
Aguardando encerramento da instrução	31	18	-41,94%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	0	22	-
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	0	-
TOTAL	101	94	-6,93%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

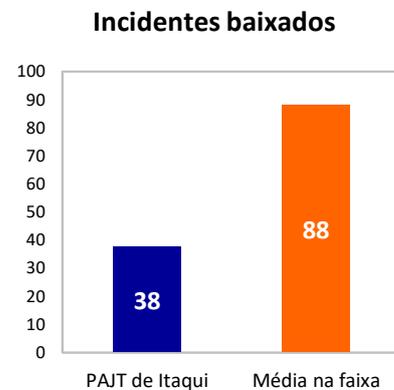
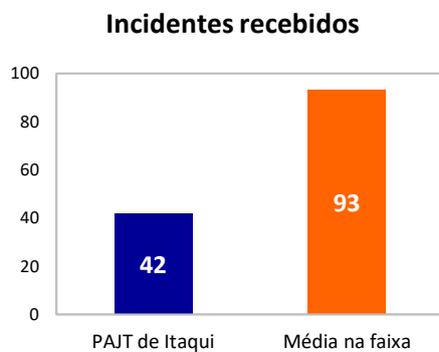
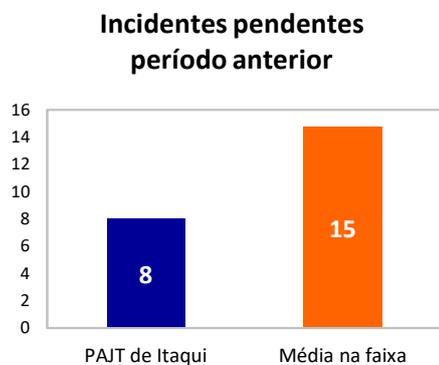
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,24	0,18	14º / 20

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/ baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes (período anterior)} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{38}{8 + 42} \right) \Rightarrow 0,24$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/11 a 2021/10				
	PAJT de Itaqui	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/10/2020	8	14,75	-45,76%
B	Incidentes apresentados	42	93,30	-54,98%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	50	108,05	-53,73% ▲
D	Incidentes julgados/baixados	38	88,10	-56,87% ▼
	PRODUTIVIDADE (D / C)	76,00%	81,54%	-6,79%
	CONGESTIONAMENTO (1- (D / C))	0,24	0,18	29,98% ▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,74	0,78	8° / 20

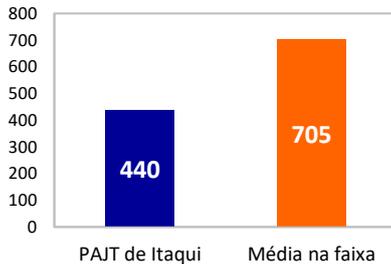
A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

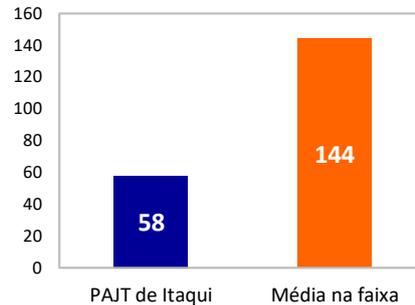
$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{129}{440 + 58} \right) \Rightarrow 0,74$$



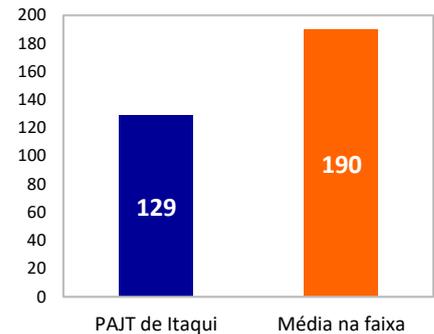
Execuções pendentes do período anterior



Execuções iniciadas



Execuções finalizadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/11 a 2021/10

	PAJT de Itaquí	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A Saldo de processos no arquivo provisório em 31/10/2020	260	302,25	-13,98%	
B Execuções tramitando em 31/10/2020	180	402,30	-55,26%	
C Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/10/2020	440	704,50	-37,54%	▲
D Execuções iniciadas	58	144,25	-59,79%	
E Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	498	848,75	-41,33%	▲
F Execuções Finalizadas	129	189,85	-32,05%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)	25,90%	22,37%	15,81%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,74	0,78	-4,55%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

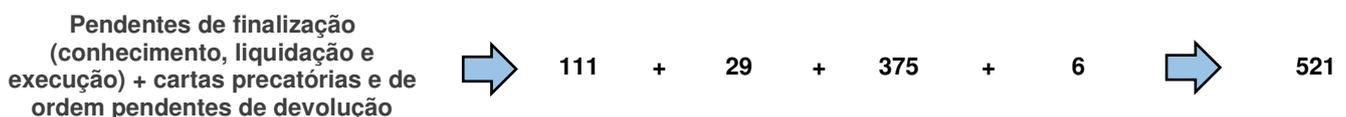
Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 25,90% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 22,37%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/10/2020 (440) era inferior em 37,54% à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (129) foi inferior em 32,05% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que apesar do número de execuções finalizadas abaixo da média das Unidades da mesma faixa processual, o menor número de execuções remanescentes do período anterior e também de execuções iniciadas no período em análise determinou o bom desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,20	0,43	1º / 20

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:





Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	521	
Maior acervo na faixa de movimentação	2556	0,20

Situação	Pendentes em 31/10/2020	Pendentes em 31/10/2021	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	108	111	2,78%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	58	29	-50,00%
Pendentes de finalização na fase de execução***	440	375	-14,77%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	11	6	-45,45%
Total	617	521	-15,56%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma redução de 15,56%, passando de 617 para 521 processos. Além disso, o acervo da Unidade em 31/10/2021 era inferior em 61,97% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1370,05 processos), resultando no menor acervo entre as vinte unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,33	0,54	1° / 20

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	103	
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades	187	0,55

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	0,55	
Maior vazão na faixa de movimentação	1,67	0,33



VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/11 a 2021/10

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaquí	103	187	181,55%
Média unidades similares	326,85	362,60	110,94%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (181,55%) proporcionou ao Posto Avançado o melhor desempenho dentre as Unidades da sua faixa processual, cujo percentual médio foi de 110,94%.

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,63	0,73	8° / 20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{277,43}{438,25} \Rightarrow 0,63$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	2019/11 a 2020/10	2020/11 a 2021/10	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaquí	509,58	277,43	-45,56%
Média unidades similares	461,15	319,94	-30,62%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,81	0,36	18° / 20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{37,73}{46,64} \Rightarrow 0,81$$



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	2019/11 a 2020/10	2020/11 a 2021/10	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaquí	57,37	37,73	-34,23%
Média unidades similares	31,74	16,98	-46,51%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,76	0,71	15° / 20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2756,66}{3615,26} \Rightarrow 0,76$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias

	2019/11 a 2020/10	2020/11 a 2021/10	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaquí	2.699,28	2.756,66	2,13%
Média unidades similares	2.430,04	2.559,91	5,34%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,81	0,71	14° / 20

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2568,77}{3161,40} \Rightarrow 0,81$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias

	2019/11 a 2020/10	2020/11 a 2021/10	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaquí	2.590,07	2.568,77	-0,82%
Média unidades similares	2.130,25	2.236,75	5,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04/11/2021)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,62	0,59	14° / 20



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,53 \times 2) + (0,24 \times 1) + (0,74 \times 3) + (0,20 \times 1) + (0,33 \times 1) + (0,63 \times 2) + (0,81 \times 2) + (0,76 \times 2) + (0,81 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,62$$

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,62) nos últimos doze meses foi o sexto pior colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos ao acervo processual (melhor colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa processual), à vazão processual (melhor colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em instrução (oitava melhor colocada entre as unidades similares).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (terceira pior colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa processual), à idade média dos processos em execução (sexta pior colocada na faixa) e idade média dos processos em tramitação (sétima pior colocada entre as unidades similares).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Luciane Elisa Rabuske	01/11/2020	31/10/2021	365	0	0	365	1,00
TOTAL			365	0	0	365	1,00

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaquí no triênio 2018 a 2020, apresentou a média anual de 141,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2021 foi de 5 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
Até 500 processos por ano	Até 350	05 servidores
	351 a 500	06 servidores



Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaquí:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{1,00}{5}$	→	20%
--	---	------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

$\text{Índice de produtividade x força de trabalho}$	→	$0,62 \times 20\%$	→	0,12
--	---	--------------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a primeira colocação entre as vinte unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade do Posto Avançado (décima quarta colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é consideravelmente inferior à média das unidades similares (102%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos.”

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
112	94	83,93	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.”

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
93	92	98,92	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação.”

META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta %	Resultado
39	90	43,33	45%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.”



META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	Grau de Cumprimento	Resultado
99	75	75,76%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2020, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau.”

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e já Julgadas em 31/12/2020	Grau de Cumprimento	Resultado
10	10	100,00%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.”

META 7/2020 CNJ		
	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
Estado do Rio Grande do Sul	0	0
WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
Companhia Riograndense de Saneamento	7	6
Caixa Econômica Federal	0	0
Banrisul	0	2
Banco do Brasil S/A	0	1
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D	0	0
Claro S.A.	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	1
Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT	0	0

META 7/2020 CNJ			
Total em 2019	Total em 2020	Meta para 2020	Resultado
7	10	6	Meta não cumprida

6 AUDIÊNCIAS

66.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	Vide observações abaixo do item 6.2				
Tarde	Vide observações abaixo do item 6.2				

(Fonte: Informações da Assistente-Chefe de Posto em 16-11-2021)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário



U – Audiências unas de rito sumaríssimo
P – Audiências de prosseguimento
CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	Vide observações abaixo	Vide observações abaixo
Una Sumaríssimo	Vide observações abaixo	Vide observações abaixo
Instrução	Vide observações abaixo	Vide observações abaixo
Tentativa de acordo em execução	Vide observações abaixo	Vide observações abaixo
CPI's	Vide observações abaixo	Vide observações abaixo

(Fonte: Informações da Assistente-Chefe de Posto em 16-11-2021)

Observações:

No período pré pandemia, eram realizadas audiências nas terças e quintas-feiras, semana sim, semana não, nos períodos manhã e tarde, sendo a pauta composta da seguinte forma:

- manhã: 4 a 6 iniciais, 2 sumaríssimos e 4 prosseguimentos;
- tarde: 4 a 6 iniciais, 2 sumaríssimos e 4 prosseguimentos.

Eventuais CPIs eram incluídas em pauta nos horários destinados aos prosseguimentos.

As conciliações em execução eram incluídas em qualquer dia, quando solicitadas.

Após o início da pandemia, as iniciais e os sumaríssimos foram retirados de pauta, sendo determinada a apresentação de defesa e documentos diretamente no processo.

Os prosseguimentos foram retirados de pauta e ficaram aguardado oportuna reinclusão.

A partir do dia 08-07-20 foram iniciadas as pautas por videoconferência, conforme segue:

Para tentativa de conciliação (conhecimento):

Pauta de 08-07-20 – 06 sumaríssimos e 01 execução;

No período de 16-07 a 14-08-20 não foram realizadas audiências, por conta das férias da Exma. Juíza Lenara Aita Bozzetto;

Para tentativa de conciliação em execução:

Dia 16-09-20 – 08 execuções e 01 ordinário;

Para tentativa de conciliação (conhecimento):

Pauta de 23-09-20 – 02 execuções e 02 ordinários;

Para tentativa de conciliação e instrução:

Pauta de 15-10-20 – 01 execução, 01 sumaríssimo e 03 ordinários;

Pauta de 26-11-20 – 02 ordinários;

Pauta de 02-12-20 – 03 execuções;

Pauta de 09-12-20 – 02 ordinários;

Para tentativa de conciliação e instrução:

Pauta de 16-12-20 – 03 ordinários;

Pauta de 28-01-21 – 04 sumaríssimos;

Pauta de 03-02-21 – 03 sumaríssimos;

Pauta de 10-02-21 – 04 ordinários;

No período de 23-02 a 14-03-21 não foram realizadas audiências, por conta das férias da Exma. Juíza Lenara Aita Bozzetto;

Pauta de 24-03-21 – 06 ordinários;

Pauta de 30-03-21 – 05 ordinários;

Pauta de 14-04-21 – 01 ordinário;

Pauta de 28-04-21 – 01 sumaríssimo;

Pauta de 12-05-21 – 01 ordinário;

Pauta de 26-05-21 – 01 sumaríssimo e 02 ordinários;

Pauta de 16-06-21 – 01 conciliação em execução e 02 sumaríssimos;

Pauta de 23-06-21 – 01 sumaríssimo;

Pauta de 30-06-21 – 02 sumaríssimos;

Pauta de 07-07-21 – 01 ordinário;

Pauta de 21-07-21 – 04 conciliações em execução;

Pauta de 28-07-21 – 01 conciliação em execução;

Pauta de 04-08-21 – 01 conciliação em execução e 02 conciliações em execução;



Pauta de 12-08-21 – 01 conciliação em execução;
Pauta de 18-08-21 – 03 ordinários;
Pauta de 24-08-21 – 01 conciliação em execução;
Pauta de 01-09-21 – 03 ordinários;

A partir de 22-09-21 foram iniciadas a realização de pautas **presenciais**, conforme segue:

Para tentativa de conciliação e instrução:

Pauta de 22-09-21 – 12 ordinários;
Pauta de 29-09-21 – 02 sumaríssimos e 07 ordinários;
Pauta de 19-10-21 – 08 ordinários;
Pauta de 27-10-21 – 08 ordinários;

Pautas futuras:

Pauta de 18-11-21 – 01 conciliação em execução, **por videoconferência**;

A partir de 24-11-21, serão realizadas as seguintes audiências **mistas** de instrução:

Pauta de 24-11-21 – 10 ordinários;
Pauta de 15-12-21 – 08 ordinários;
Pauta de 09-02-22 – 01 sumaríssimo e 02 ordinários.”

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS - 2020/11 a 2021/10							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Aline Rebello Duarte Schuck	0	1	0	0	0	0	1
Lenara Aita Bozzetto	0	68	0	0	2	5	75
Sheila Spode	0	0	0	0	2	5	7
TOTAL	0	69	0	0	4	10	83

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/11/2021)

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/11 a 2021/10			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados à Juíza Titular (J1)	113	30	26,55%
TOTAL	113	30	26,55%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/11/2021)

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 30 no período de 2020/11 a 2021/10, correspondendo a 26,55% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à



exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 16/11/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 15/11/2021, às 16h44min, registram **07 processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária com a Juíza Titular Lenara Aita Bozzetto**, sendo a data de conclusão mais antiga em 22/9/2021 (processo nº 0020060-66.2020.5.04.0871 – 37 dias).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Assistente-Chefe na entrevista correcional, a expedição de notificações e de ofícios é realizada no prazo de 01 dia, tendo sido destacado que a maioria das notificações são geradas automaticamente pelo sistema.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Os mandados e autorizações judiciais são expedidos no prazo de 02 dias, enquanto a expedição de precatórios e requisições de pequeno valor é efetuada no prazo de 60 dias.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 02 dias, inclusive os referentes a acordo e liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 17/11/2021, estavam sendo despachadas as petições recebidas no dia 16/11/2021.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 17/11/2021, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido na mesma data.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Questionada acerca dos procedimentos adotados para o arquivamento dos processos, a Assistente-Chefe informou que a Unidade realiza a “*Revisão do processo, principalmente quanto a inscrição em convênios (RENAJUD, BNDT e SERASA) e devida retirada. Desentranhamento e devolução de documentos, se há autos físicos. Devolução de depósito recursal, com observância do Provimento nº 273 de 03/04/2020, da Corregedoria Regional do TRT4*”. Acrescentou, outrossim, que, no caso de conciliação com pagamento parcelado, o arquivamento ocorre depois de cumprido o acordo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Atualmente, há uma execução reunida na Unidade Judiciária.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “*A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de*



Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo A Assistente-Chefe, a Unidade aplica a referida disposição da CLT: a inclusão do BNDT é efetuada, quando não realizado o pagamento, após o decurso do prazo de 45 dias da citação, enquanto a retirada é realizada quando “efetuado pagamento da dívida, na sentença de extinção, ou havendo requerimento logo após o pagamento.”

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaquí, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 05/11/2021. Dessa consulta constatou-se haver **6 processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0010263-13.2013.5.04.0871	sem data - inFOR	Juarez Aguirre Costa - Me	23/10/2019
0010171-98.2014.5.04.0871	sem data - inFOR	Jorge Humberto De Oliveira Lauter	06/11/2019
0010171-98.2014.5.04.0871	sem data - inFOR	Fabiola Alessandra Dostoievsky Nogueira Maia Lauter	06/11/2019
0010192-11.2013.5.04.0871	sem data - inFOR	Gaspar Jara De Matos	03/12/2019
0020569-31.2019.5.04.0871	06/09/2021	Joao Alberto De Lima Batista - Me	14/08/2020
0010213-89.2010.5.04.0871	sem data - inFOR	Romario Nunes Dias	16/09/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/11/2021)

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Tutelas provisórias pendentes

Não há			
--------	--	--	--

b) Embargos de declaração

Não há			
--------	--	--	--

c) Incidentes na liquidação/execução

0010046-33.2014.5.04.0871	0010046-33.2014.5.04.0871	0010198-81.2014.5.04.0871	
---------------------------	---------------------------	---------------------------	--

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/11/2021)

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos



incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

Considerando que o sistema e-Gestão computa os valores do Posto Avançado de Itaquí juntamente com os dados da Vara do Trabalho de São Borja, não há como apresentar de forma discriminada os valores pagos nos processos que tramitaram na Unidade no período avaliado.

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e a movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 09 e 10/11/2021:

1	Processo nº 0020442-59.2020.5.04.0871
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: a sentença prolatada em 07/02/2021, ID. a5e16fc, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. aee87e1), com prazo de pagamento do principal em 11 parcelas a iniciar em 08/02/2021. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a futura migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos". O processo permanece na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 24/02/2021.	
2	Processo nº 0020019-70.2018.5.04.0871
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação	
Movimentação processual: a decisão proferida em 17/10/2019, ID. 7987492, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. a5c4538), com prazo de pagamento do principal em 31 parcelas a iniciar no ato da assinatura do acordo. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a futura migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos". O processo permanece na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 11/02/2021.	
3	Processo nº 0020492-56.2018.5.04.0871
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução	
Movimentação processual: a decisão proferida em 19/03/2020, ID. 0026123, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. be5bd8), com prazo de pagamento do principal em 37 parcelas a iniciar em 06/04/2020. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a futura migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos". O processo permanece na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 16/11/2020.	
4	Processo nº 0020534-08.2018.5.04.0871
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução	
Movimentação processual: a decisão proferida em 19/03/2020, ID. 451c157, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. e26b889), com prazo de pagamento do principal em 20 parcelas a iniciar em 27/03/2020. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a futura migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos". O processo permanece na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 16/11/2020.	
5	Processo nº 8033400-92.2007.5.04.0871
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução	
Movimentação processual: até 10/11/2021 os autos aguardam o cumprimento da determinação final constante no despacho proferido em 26/10/2021 (ID. d3e62fc), ordenando o cumprimento do despacho exarado em 16/06/2020. O processo permanece na tarefa "Análise" desde 26/10/2021.	
6	Processo nº 0010188-03.2015.5.04.0871
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução	
Movimentação processual: decorrido o prazo de 10 dias para o credor fiduciário prestar informações, conforme e-mail enviado em 18/08/2021, reiterado em 21/09/2021, não é verificada movimentação processual até 10/11/2021. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 18/08/2021.	



7

Processo nº 0020366-35.2020.5.04.0871

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 10/11/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 29/09/2021 (ID. 5c6de08). O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 03/11/2021.

8

Processo nº 0020146-37.2020.5.04.0871

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 10/11/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 04/10/2021 (ID. 6fbf12b). O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 08/11/2021.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0010161-25.2012.5.04.0871	31/8/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16/11/2021)

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 16/11/2021, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
2019/11 a 2020/10	329	27,42
2020/11 a 2021/10	307	25,58
Variação	-6,69%	-6,69%

(Fonte: Consulta ao Sistema Pje em 05/11/2021)

No período de novembro de 2020 a outubro de 2021, o Posto Avançado de Itaqui emitiu **307 mandados** para cumprimento; dessa forma, a média mensal alcançou 25,58 mandados, 6,69% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (27,42).

8.11.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
2019/11 a 2020/10	266	22,17
2020/11 a 2021/10	272	22,67
Variação	2,26%	2,26%

(Fonte: Consulta ao Sistema Pje em 05/11/2021)

Foram cumpridos **272 mandados** pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2020/11 a 2021/10; dessa forma, a média da Unidade alcançou 22,67 mandados cumpridos por mês. Houve um



incremento de 6 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a um aumento de 2,26% na média mensal de mandados cumpridos.

8.11.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS			
	2019/11 a 2020/10	2020/11 a 2021/10	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	9,39	38,67	311,92%

(Fonte: Consulta ao Sistema Pje em 05/11/2021)

O tempo médio para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça aumentou 311,92% no interregno de 2020/11 a 2021/10, na comparação com os doze meses anteriores.

8.11.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/11/2019 a 31/10/2020		01/11/2020 a 31/10/2021	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	56	17,02%	113	36,81%

(Fonte: Consulta ao Sistema Pje em 05/11/2021)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 113 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2020/11 e 2021/10 – o equivalente a 36,81% de todos os mandados cumpridos no período (percentual superior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE 2020/11 A 2021/10)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0018200-88.1999.5.04.0831	Marcio Fernando Bratz	16/03/2020	28/07/2021	314
0018200-88.1999.5.04.0831	Marcio Fernando Bratz	16/03/2020	28/07/2021	314
0095900-85.2000.5.04.0741	Marcio Fernando Bratz	16/03/2020	28/07/2021	314
0020998-60.2018.5.04.0021	Marcio Fernando Bratz	03/06/2020	28/07/2021	262
0020998-60.2018.5.04.0021	Marcio Fernando Bratz	03/06/2020	28/07/2021	262
0010124-32.2011.5.04.0871	Marcio Fernando Bratz	09/07/2020	03/08/2021	241
0010124-32.2011.5.04.0871	Marcio Fernando Bratz	09/07/2020	03/08/2021	241
0020666-31.2019.5.04.0871	Roberto Tomoyochi Kawano	12/03/2020	15/03/2021	224
8017800-65.2006.5.04.0871	Marcio Fernando Bratz	30/07/2020	28/07/2021	222
0020637-78.2019.5.04.0871	Luciane Elisa Rabuske	07/01/2020	11/11/2020	198
0020779-53.2017.5.04.0871	Marcio Fernando Bratz	10/03/2020	06/01/2021	191
0020779-53.2017.5.04.0871	Marcio Fernando Bratz	10/03/2020	06/01/2021	191



0020106-55.2020.5.04.0871	Roberto Tomoyochi Kawano	11/03/2020	12/01/2021	190
0020114-32.2020.5.04.0871	Roberto Tomoyochi Kawano	12/03/2020	12/01/2021	189
0010045-19.2012.5.04.0871	Marcio Fernando Bratz	16/03/2020	08/01/2021	187
0020836-71.2017.5.04.0871	Marcio Fernando Bratz	28/09/2020	03/08/2021	186
0020188-68.2019.5.04.0662	Roberto Tomoyochi Kawano	12/05/2020	12/03/2021	185
0010032-15.2015.5.04.0871	Marcio Fernando Bratz	24/09/2020	28/07/2021	184
0010106-40.2013.5.04.0871	Roberto Tomoyochi Kawano	19/08/2020	07/06/2021	172
0020161-06.2020.5.04.0871	Marcio Fernando Bratz	14/04/2020	07/01/2021	169
0020483-61.2018.5.04.0009	Marcio Fernando Bratz	17/04/2020	05/01/2021	166
0020388-64.2018.5.04.0871	Roberto Tomoyochi Kawano	27/03/2020	18/11/2020	157
0020547-92.2018.5.04.0002	Marcio Fernando Bratz	07/05/2020	05/01/2021	154

(Fonte: Consulta ao Sistema Pje em 05/11/2021)

8.11.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 05/11/2021, **não foi constatada a existência de mandados sem registro de cumprimento no prazo.**

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Assistente-Chefe, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Indagada acerca do momento em que é efetuada a liberação do depósito recursal para a parte reclamante, a Assistente-Chefe referiu: *“Há determinação na sentença que homologa os cálculos de liquidação ou após a citação, decorrido o prazo para embargos, dependendo sempre da análise do processo”.*

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Assistente-Chefe informou que a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte, sendo instaurado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos previstos nos artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT, bem como são realizadas medidas constritivas preventivas (Sisbajud, Renajud) antes da citação do sócio.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não** requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.



10 OUVIDORIA

Constou na Ouvidoria deste TRT **01** processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.

PROAD nº	Processo nº	Assunto e Resumo
5888/2020	0020201-61.2015.5.04.0871	Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – <i>“Morosidade Processual - Despacho --> aguarda análise manifestação juntada em 15/05/2020 (requer liberação alvará de parcelas já depositadas); por se tratar de valores e devido às recomendações da Presidência do Tribunal para priorizar pagamentos, foram solicitadas informações ao Posto - resposta informa que processo estava por equívoco em na cx aguardando prazo”</i>

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que o Posto Avançado de Itaquí obteve resultados inferiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos ao congestionamento na fase de execução, ao acervo de processos tramitando, à vazão processual e à idade média dos processos em instrução processual. No entanto, é importante destacar que pelo fato de a força de trabalho da Unidade ser consideravelmente inferior à média das unidades similares, **o Posto Avançado ficou na primeira colocação** entre as vinte unidades da respectiva faixa de movimentação processual **no índice geral**.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, negativamente, o resultado relativo aos incidentes processuais (décima quarta colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente, ao baixo número de incidentes julgados/baixados (inferior em 56,87% à média das unidades similares). Outro destaque negativo é o congestionamento na fase de conhecimento, em que o Posto ocupou a décima terceira colocação na faixa processual. Em contrapartida, conforme já referido, a Unidade registrou um desempenho superior à média da respectiva faixa no indicador relativo à fase de execução.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é um destaque positivo da Unidade, na medida em que o Posto apresentava, em 31/10/2021, o menor acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual. Além disso, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma redução de 15,56%, passando de 617 para 521 processos. A seu turno, a Unidade registrou a maior vazão processual entre as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados 81,55% superior ao número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 10,94% superior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, negativamente, o indicador relativo ao prazo médio da conclusão à prolação da sentença, no qual o Posto Avançado registrou a décima oitava colocação na sua faixa de movimentação processual. A Unidade apresentou, ainda, desempenho inferior à média das unidades similares nos indicadores referentes à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação. Em contrapartida, conforme já referido, o Posto registrou um resultado acima da média das unidades similares no indicador relativo à idade média dos processos em instrução.

No tocante às metas do CNJ, a Unidade não realiza o seu acompanhamento. Das 06 (seis) metas estabelecidas para a Justiça do Trabalho para o ano de 2020, foram cumpridas apenas 02 (duas), não tendo sido cumpridas a Meta 1 (*“Julgar mais processos que os distribuídos”*), cujo percentual de cumprimento foi de 83,93%, a Meta 3 (*“Estimular a conciliação”*), com um grau de cumprimento de 43,33% quando o objetivo era 45%, a Meta 5 (*“Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”*), cujo percentual de cumprimento foi de 75,76% e a Meta 7 (*“Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”*), em que era necessário o julgamento de 4 processos a mais dos maiores litigantes para o atingimento da meta. Por sua vez, foram cumpridas a Meta 2 (*“Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”*), em que foi atingido um percentual de 98,92%, e a Meta 6 (*“Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das*



ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”), em que todas as 10 (dez) ações coletivas distribuídas até 2017 foram julgadas.

Relativamente às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, no que concerne ao art. 11-A da CLT, a Assistente-Chefe referiu que a prescrição intercorrente está “*sendo pronunciada de ofício para os processos muito antigos, considerando que os credores nada requereram, bem como, que restou ultrapassado o lapso temporal de 02 (dois) anos após a vigência da Lei 13.467/2017, sendo julgada extinta a execução.*” Foi destacado, ainda, que, “*se há requerimento da parte reclamada é feita a análise para declaração da prescrição intercorrente*”. Outrossim, a Unidade aplica o art. 883-A da CLT: a inscrição no BNDT ocorre após o prazo de 45 dias da citação, sem pagamento, enquanto a retirada é efetuada após o pagamento da dívida, na sentença de extinção, ou, havendo requerimento, logo após o pagamento. Quanto ao disposto no art. 855-A da CLT, a desconsideração da personalidade jurídica é procedida por provocação da parte, sendo instaurando o incidente respectivo, observados os termos dos artigos 133 a 137 do CPC, bem como realizadas medidas constritivas preventivas (Sisbajud, Renajud) antes da citação do sócio.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, não sendo separadas das demais as ações acidentárias. As audiências são designadas em Secretaria. Antes da pandemia, todas ações tinham audiência inicial. Atualmente, a parte reclamada é intimada para apresentar defesa e documentos no prazo de 15 dias, diretamente nos autos, sob pena de revelia e confissão. Foi informado, ainda, serem realizadas audiências de conciliação em processos nas fases de liquidação e execução.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença é efetuada no dia seguinte.

Quanto ao controle do prazo de pagamento das requisições de pequeno valor – RPV's, este é realizado pelo sistema, decorridos 60 dias. Em caso de não pagamento da RPV no prazo legal, é realizado o bloqueio de valores por meio do SISBAJUD.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 141,67 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaquí para o ano de 2021 é de 05 (cinco) servidores. Conforme informado pela Assistente-Chefe, a Unidade se encontra com a lotação incompleta, com apenas uma servidora, tendo sido destacado, ainda, que não houve rotatividade de pessoal no período.

Conforme informado na entrevista correcional, praticamente todo o trabalho é realizado pela Assistente-chefe, tendo sido especificado, quanto ao ponto, o seguinte:

“Os convênios, no entanto, são todos realizados pelo Diretor de Secretaria de São Borja, Aparício, que também auxilia em tudo que for necessário.

A homologação das contas de liquidação é feita pela servidora Janice, de São Borja, que também faz a análise dos cálculos, as sentenças de embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação e exceção de pré-executividade.

Além do trabalho processual, há todo a atividade administrativa do Posto, que demanda tempo considerável, e é feita pela assistente- chefe, Luciane.”

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Constou na Ouvidoria do TRT4 01 processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, consoante consulta ao Sistema PROAD, como informado no item 10 supra.

De outra parte, segundo informações da Assistente-Chefe, as condições do prédio da Unidade são regulares, necessitando de vários reparos. Quanto à disposição dos móveis, destacou ser boa, embora não haja copa separada. Informou, por fim, que “*A iluminação está adequada. Há ruído proveniente da geladeira e filtro de água, que ficam dentro da Secretaria, já que não há copa separada*”.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de



Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”*.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.



12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

12.2 Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Titular da Vara a qual o Posto Avançado é vinculado, **Lenara Aita Bozzetto**, aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2020 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.

12.3 Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de execuções baixadas em 2020 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.



Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária, nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, como ocorrido nos de nºs **0020442-59.2020.5.04.0871**, **0020019-70.2018.5.04.0871**, **0020492-56.2018.5.04.0871** e **0020534-08.2018.5.04.0871**; lançar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a futura migração automática para a tarefa “*Acordos vencidos*”.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Aos Juízes

Item 7.2 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

No tocante à situação apontada no item 7.2, foram proferidas as sentenças, em 15/11/2021, nos 07 processos que estavam concluídos há mais 30 dias com a Juíza Titular **Lenara Aita Bozzetto**, conforme constatado mediante consulta no Sistema PJe realizada em 25/11/2021.

Assim, nada há a ser determinado em relação ao tópico.

13.2 Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) No **processo nº 8033400-92.2007.5.04.0871**, cumprir a determinação final constante no despacho proferido em 26/10/2021 (ID. d3e62fc), ordenando o cumprimento do despacho exarado em 16/06/2020;
- b) Impulsionar o andamento do **processo nº 0010188-03.2015.5.04.0871**, conforme o Juízo entender de direito;
- c) No **processo nº 0020146-37.2020.5.04.0871**, cumprir as determinações constantes no despacho proferido em 04/10/2021 (ID. 6fbf12b).



(*) Em relação ao **processo nº 0020366-35.2020.5.04.0871**, apontada na célula nº 7 da tabela constante no item 8.9.3, foi realizada movimentação processual em 24/11/2021.

Item 8.10.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Assistente-Chefe realize a cobrança dos autos do processo nº 0010161-25.2012.5.04.0871, ou regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga caso já tenha sido devolvido mas ainda conste como pendente de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Assistente-Chefe foi questionada acerca das medidas adotadas “no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem”, tendo referido o seguinte:

“Estão sendo exigidas, antes da entrada na Unidade, o uso de máscara, a verificação da temperatura e utilização de álcool em gel. O vigilante faz o controle de entrada das pessoas na secretaria e no saguão, em dias de audiência, a fim de se evitar aglomeração. Há o uso de máscara pela servidora, vigilante e servente de limpeza.

Não houve expedição de ato normativo ou ordem de serviço.”

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/3/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente”.

Já a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 1.601, de 17/06/2021, dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com observância das ações e protocolos obrigatórios para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19.

Cumprir registrar que as disposições das referidas portarias têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correccionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com a Juíza Titular por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia da correição.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de interessados para tratarem de questões referentes à Vara do Trabalho de São Borja e ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaqui no dia 18/11/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correccional com a Assistente-Chefe, por meio eletrônico, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.



16 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

16.1 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Na entrevista correcional, a Assistente-Chefe solicitou o “envio de pelo menos mais um servidor para trabalhar na Unidade, já que esta servidora é a única aqui lotada”, fazendo as seguintes considerações:

“Atualmente a Unidade não dispõe nem de estagiário para o auxílio das atividades. Durante as férias desta servidora há necessidade de deslocamento de servidor de São Borja para atender no Posto, sendo que todas as atividades poderiam ser desenvolvidas na forma remota, já que não há movimento no balcão da Unidade. Em eventual licença da servidora, também não há quem atenda no Posto. Destaco, ainda, a intenção desta servidora em trabalhar na Vara de São Borja, sendo que o Posto poderia ser atendido na forma remota, o que se mostrou plenamente viável com a pandemia, quando o trabalho foi desenvolvido dessa forma. Além disso, é importante frisar que a parte administrativa da Unidade (atividades de CCDF) demanda tempo considerável, ainda mais porque não há manutenção no Posto e as demandas quase nunca são atendidas. Há consertos necessários, já que as instalações não passam por manutenção há bastante tempo.”

O trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, como é consabido, tratou-se de medida excepcional necessária para evitar o contágio do Coronavírus (COVID-19), sendo inviável a sua implantação de forma permanente nas Unidades Judiciárias, independentemente da sua movimentação processual, por ser inequívoco que tal medida implicaria em dificultar o acesso da população à prestação jurisdicional.

Considerando que a solicitação referente à lotação de mais servidor na Unidade envolve matéria que extrapola a competência e atribuições da Corregedoria, determina-se apenas a sua ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal

17 PRAZO PARA RESPOSTA

A Assistente-Chefe fica ciente das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção Correcional, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 6526/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Lenara Aita Bozzetto, e pela Assistente-Chefe, Luciane Elisa Rabuske, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional